



EDITAL Nº 076/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE “UBS V”, conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por Preço Global

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Claudia Maria Angelotti Corrêa Neves, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 164/2023**, modalidade **Tomada de Preço nº 002/2023**, tendo seu início no dia **03 de agosto de 2023** e seu encerramento no dia **30 de agosto de 2023 às 9h**, do tipo **Menor Preço Global**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e todas as posteriores alterações.

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇO

1.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitações, ou enviados via postal, e serão recebidos até o momento da sessão que ocorrerá às **9h do dia 30 de agosto de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, localizada à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro - VIRADOURO-SP.

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço, a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE “UBS V”, conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**, conforme especificações contidas neste edital e seus respectivos anexos.

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 853.033,14 (oitocentos e cinquenta e três mil trinta e três reais e catorze centavos)**, sendo o Valor do Repasse **R\$ 591.069,74 (quinhentos e noventa e um mil e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** e o Valor da Contrapartida **R\$ 261.963,40 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II.

2.4. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto desta Tomada de Preço deverão onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 452)
02 04 SECR. MUN. DE SAUDE
10 301 0020 Gestão da Saúde
10 301 0020 1013 0000 CONSTRUÇÃO DE UBS





4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02

PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 453)

02 04 SECR. MUN. DE SAUDE

10 301 0020 Gestão da Saúde

10 301 0020 1013 0000 CONSTRUÇÃO DE UBS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 182)

02 04 SECR. MUN. DE SAUDE

10 301 0020 Gestão da Saúde

10 301 0020 2023 0000 Manutenção das Unidades de Saúde

4.4.90.51.91 OBRAS E INSTALAÇÕES

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou através do site <http://viradouro.sp.gov.br/licitacoes/>

IV – CAUÇÃO, VISITA TÉCNICA E INFORMAÇÕES

4.1. As licitantes deverão prestar garantia no limite de 1% (um por cento) do valor global orçado pela Prefeitura, com prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, como condição de participação neste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro; Título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

4.1.2. A garantia deverá ser apresentada no envelope nº 01 (Habilitação).

4.1.3. A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

4.1.4. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4.1.5. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

4.2. A visita técnica tem caráter OBRIGATÓRIO, para se dirimir dúvidas em relação às quantidades dos fornecimentos/serviços especificados, bem como dos aspectos técnicos dos serviços. A discordância não detectada e questionada no momento oportuno obriga a CONTRATADA a executar as atividades na sua totalidade, sem que alguma divergência verificada na execução seja motivo para aditamento à proposta de preço, **a visita poderá ser agendada no Setor de Engenharia pelo telefone (17) 3392 8800, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira**, o comprovante de visita técnica emitido pela Seção Municipal de Engenharia, fará parte da habilitação técnica da Licitante.

4.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por pessoa designada livremente pela licitante, deverá ser apresentado o documento que qualifica o representante para vistoriar o local ficando ressalvado





expressamente que através desta visita a licitante atesta que o local se encontra em perfeitas condições para execução do serviço a ser contratado, **vedado qualquer questionamento futuro referente ao estado do local.**

4.2.2. As visitas serão realizadas de forma individualizadas com cada um dos licitantes.

4.3. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail: licitacao@viradouro.sp.gov.br, não serão sanadas dúvidas de qualquer espécie por telefone. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial (7h as 17h), será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

4.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas aos interessados por e-mail e disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no site da Prefeitura Municipal através do link <https://viradouro.sp.gov.br/> > Publicações > Licitações > Tomada de Preços, ficando obrigadas as empresas interessadas em participar deste certame a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Tomada de Preço.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar desta Tomada de Preço até o trânsito em julgado da decisão.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Tomada de Preço as empresas cadastradas **até o terceiro dia antes da data fixada para a entrega das propostas**, mediante a apresentação dos documentos indicados nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, e que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de VIRADOURO ou por qualquer outro órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

6.2.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

7.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

7.3. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 7.4 e 7.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.4. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

7.5. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 7.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.3, 7.4 e 7.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Comissão.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01, Documentos de Habilitação, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico – financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.2.1. Disposições gerais sobre os documentos:

a) **Todos os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.**

b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

d) Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitação.

e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

f) Nenhum documento será autenticado por funcionários da Administração na data designada para a realização da sessão.

g) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que estão relacionados neste edital.

8.2.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.2.2.1. Certidão de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.2.2. Cópia autenticada da cédula de identidade do representante, proprietário ou que conste no quadro social da empresa;

8.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





8.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.7. Declaração indicando o Nome, Cargo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail profissional, E-mail Pessoal e telefone do responsável pela assinatura do contrato e telefone comercial da empresa, de acordo com a instrução 02/2016 do TCE/SP.

8.2.2.8. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

8.2.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.2.3.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

8.2.3.2. Declaração da empresa participante, informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação;

8.2.3.3. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) junto ao CREA, que comprove a execução pela **licitante** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, fixando como quantidade mínima o percentual de 60% (sessenta por cento), de acordo com a Súmula nº 24 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos seguintes itens descritos no Anexo I deste edital:

- a) Item 2.5.1. - Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm – Quantidade 84,4185 m²;
- b) Item 2.6.1. - Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 Mpa -Quantidade 162,02 m²;
- c) Item 4.1.1. - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura – Quantidade 2.104,17 Kg;
- d) Item 4.1.2 - Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura – Quantidade 2.296,67 Kg;
- e) Item 6.1.2 - Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado – Quantidade 226,71 m².

8.2.3.4. Comprovação de capacidade técnico-profissional através de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), de que o profissional engenheiro tenha executado obras de características técnicas similares ou superiores às quais estará concorrendo, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e com a Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.3.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Engenharia Municipal.

8.2.3.6. Relação das instalações de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação e declaração expressa de que os mesmos, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

8.2.3.7. Comprovação do vínculo do profissional com a licitante; que poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão Municipal de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado.

8.2.3.8. Atestado de visita técnica, assinado por responsável da Seção Municipal de Engenharia.

8.2.3.9. Certificado de Registro Cadastral – CRC, do município de Viradouro.

8.2.3.10. Declaração que a licitante atende a todos os procedimentos de controle ambiental, estando de acordo com toda a legislação ambiental vigente.

8.2.4. A documentação relativa à **qualificação econômico – financeira** é a seguinte:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento. Em caso de Certidão Positiva deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já Homologado e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme estabelecido na Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, obedecido, ainda o seguinte:

8.2.4.3. Para as sociedades por ações: o balanço patrimonial e DRE já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76

8.2.4.4. Para os demais tipos de sociedades, apresentar alternativamente:

- a) Cópia integral e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável e cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário Geral, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício;
- b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que comprovem essa condição, que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica – DSPJ, exigida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, ou ainda, pela Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, exigida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda relativas ao último exercício.

8.2.4.5. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou maior a 1,00;
 $ILC = (AC/PC)$

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,00
 $ILG = \{(AC + RLP) / (PC + ELP)\}$

GET – Grau de Endividamento Total igual ou menor a 0,35





$$GET = \{(PC + ELP) / AT\}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

ELP = Exigível à Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.2.4.6. Comprovação da garantia.

8.2.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.2.5.1. Certidão de inscrição no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.5.2. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias**, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.2.5.3. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.2.5.4. Certidão de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.2.5.5. Certidão de regularidade para com a **Seguridade Social**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.

8.2.5.6. Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5.7. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.5.8. Declaração de cumprimento do disposto no **art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme modelo **ANEXO IV**.

8.2.5.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3. O **Envelope nº 02 – Proposta Comercial**; conterá a proposta comercial juntamente com o cronograma físico-financeiro elaborado pela proponente, que deverá ser preenchida exclusivamente na planilha de proposta fornecida pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Viradouro (Anexo I), cuja mesma é anexo deste edital, deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, **utilizando-se de duas casas decimais**, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, **PEDE-SE** para que insira no envelope de proposta um CD, DVD ou PENDRIVE contendo os arquivos digitais da proposta comercial e do Cronograma físico-financeiro.





a) Não serão aceitas MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, nas colunas preenchidas de competência da Divisão de Licitações, sob pena de desclassificação.

b) Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que, observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros serão desconsiderados, sem arredondamentos de acréscimo ou decréscimo dos dígitos remanescentes.

c) Todos os itens deverão ter seus valores preenchidos, caso algum item não tenha seu valor preenchido será considerado como serviço a ser realizado sem custo ao contratante.

d) Deverão estar consignados na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, e data.

e) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, impostos, taxas, tributos, viagens, alimentação, estadias e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução da obra, objeto da presente licitação.

f) Apresentar **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que conhece o edital, planilhas, projetos, memorial descritivo, cronograma, minuta de contrato, e que os produtos ou serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado – Modelo ANEXO V.

g) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

8.3.1. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias.

8.3.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3.3. As Licitantes que apresentarem declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte receberão tratamento diferenciado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1. A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá fazer-se representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2. O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas, que poderá ocorrer na mesma sessão, desde que todas as participantes tenham expressamente abdicado do direito de interpor recurso,





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

caso contrário será respeitado o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata de Habilitação Documental para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.1.4. Para agilização do exaurimento da fase de habilitação de fácil e simplificado exame, os interessados que não se fizerem presentes à sessão pública, caso seja dos seus interesses, deverão manifestar de maneira expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, a que alude o inciso I, alínea “A”, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, através de declaração formal juntada ao envelope de documentos, conforme MODELO ANEXO VI.

9.1.5. Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.7. Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global para realização dos serviços.

9.1.8. Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2. As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa (IMESP, DIOE), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, caso a licitante vencedora ensejar recusa em assinar será passível das sanções cabíveis.

X - DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – Multa de 1% (um por cento) do valor global contratual, por dia de atraso na realização dos serviços que compõem o objeto desta Tomada de Preço, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;





III - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

10.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Seção Municipal de Engenharia fiscalizará a execução dos serviços, emitindo medições indicando o quantitativo executado.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais serão emitidas de acordo com o quantitativo de serviços prestados, constantes no atestado de execução dos serviços emitido pela Seção Municipal de Engenharia, para cada laudo de medição considerar-se-á uma nota fiscal.

12.1.1. O desconto e retenção na fonte do ISSQN gerados na prestação dos serviços dessa natureza, serão feitos na estrita obediência às determinações da Lei Complementar Federal nº 116/2003 (§ 1º do art. 1º, combinado com os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei), regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 038/2010 (§ 1º do art. 41, combinado com os itens 07.07 e 07.10, da lista de serviços anexa à Lei). Ou seja, de acordo com os dispositivos das leis federal e municipal acima citados e com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no caso de CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS CONGÊNERES, as únicas mercadorias e materiais que poderão ser deduzidas da base de cálculo do ISSQN são aquelas produzidas pelo próprio prestador dos serviços, fora do local de prestação dos serviços. Fora destes casos, não será permitido a dedução de materiais ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN. O imposto deverá ser descontado e retido sobre o valor total da Nota Fiscal

12.1.2. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Viradouro/SP e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1293453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

12.2. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com: Laudo de medição dos serviços emitido pela Seção Municipal de Engenharia, GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência social e cópia dos holerites de todos os envolvidos na execução dos serviços.

12.2.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

12.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

12.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados pelo responsável, através de ordem de pagamento/depósito, em nome da contratada.

12.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

12.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

12.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

12.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

12.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

12.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do serviço contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

12.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

12.5. Caso seja descumprida alguma das condições, o pagamento será retido até que ocorra a regularização.

12.6. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o mesmo constante no subitem 9.1. que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento





12.6.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

XIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

13.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

13.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XIV – DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos serviços terá início após assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Seção Municipal de Engenharia e serão executados de acordo com as especificações do projeto fornecido pela Seção Municipal de Engenharia.

14.2. Os serviços deverão ser executados com profissionais, técnicos, equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA.





14.3. Cabe à contratada a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E GARANTIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II.

15.2. No ato da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária ficará obrigada a apresentar comprovante de recolhimento na Seção de Pagamentos e Recebimentos da Prefeitura, ou Tesouraria Municipal, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta adjudicada, na forma do disposto no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a mesma optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em cheque administrativo;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária;
- d) títulos da dívida pública.

15.3. A garantia a ser prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, diante da apresentação do termo de recebimento definitivo, emitido pelo órgão técnico de Engenharia Municipal, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, salvo nos casos de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito, quando o valor depositado será executado para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

XVI – DO REAJUSTE

16.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, para Construção Civil e Obras Públicas/SP, adotando-se as colunas específicas para os respectivos materiais e serviços.

16.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. A presente Tomada de Preços poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pela Comissão de Licitação.

17.5. As normas desta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.





XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Serão fornecidos junto ao edital:

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- c) PROJETO COMPLETO
- d) MEMORIAL DESCRITIVO DE EXECUÇÃO

17.2. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE CADASTRAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO – (FACULTATIVO)

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

VIRADOURO, 11 de agosto de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA
DIRETORA DE LICITAÇÕES





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II

(MODELO)

INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública da Tomada de Preços nº ____/23, inerentes a todos os atos do certame.

....., ____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF





ANEXO III

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Tomada de Preços Nº _____ / 2023

Eu _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº. _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO IV
(MODELO) - DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº ____ / 23

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

Eu,....., representante legal da empresa, CNPJ, **DECLARO** sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, projetos, memorial descritivo, cronograma, minuta de contrato, e que os produtos ou serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

....., xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VI

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo identificada, participante do Tomada de Preços nº xxx/2023, Processo nº 164/2023, através seu representante legal, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE, em todas as fases do certame, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ____ de _____ 2023.

nome do representante legal
razão social da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 164/2023

TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com **CNPJ 45.709.912/0001-75**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a Claudia Maria Angelotti Corrêa, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, estabelecida no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, Telefone xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu representante legal xxxxxxxx, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no **PROCESSO nº 150/2023** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº xxx/2023**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE “UBS V”, conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo**, conforme anexos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 452)
02 04 SECR. MUN. DE SAUDE
10 301 0020 Gestão da Saúde
10 301 0020 1013 0000 CONSTRUÇÃO DE UBS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02

PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 453)
02 04 SECR. MUN. DE SAUDE
10 301 0020 Gestão da Saúde
10 301 0020 1013 0000 CONSTRUÇÃO DE UBS





4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 182)

02 04 SECR. MUN. DE SAUDE

10 301 0020 Gestão da Saúde

10 301 0020 2023 0000 Manutenção das Unidades de Saúde

4.4.90.51.91 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II, tendo seu início em xx/xx/xx e sua finalização em xx/xx/xx.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. O presente contrato tem o VALOR GLOBAL de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste contrato.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192/01, o reajuste será anual com base nos índices FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, para Construção Civil e Obras Públicas/SP, adotando-se as colunas específicas para os respectivos materiais e serviços.

6.2. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Seção Municipal de Engenharia fiscalizará a execução dos serviços, emitindo medições indicando o quantitativo executado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais serão emitidas de acordo com o quantitativo de serviços prestados, constantes no atestado de execução dos serviços emitido pela Seção Municipal de Engenharia, para cada laudo de medição considerar-se-á uma nota fiscal.

8.1.1. O desconto e retenção na fonte do ISSQN gerados na prestação dos serviços dessa natureza, serão feitos na estrita obediência às determinações da Lei Complementar Federal nº 116/2003 (§ 1º do art. 1º, combinado com os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei), regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 038/2010 (§ 1º do art. 41, combinado com os itens 07.07 e 07.10, da lista de serviços anexa à Lei). Ou seja, de acordo com os dispositivos das leis federal e municipal acima citados e com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no caso de CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS CONGÊNERES, as únicas mercadorias e materiais que poderão ser deduzidas da base de





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

cálculo do ISSQN são aquelas produzidas pelo próprio prestador dos serviços, fora do local de prestação dos serviços. Fora destes casos, não será permitido a dedução de materiais ou mercadorias da base de cálculo do ISSQN. O imposto deverá ser descontado e retido sobre o valor total da Nota Fiscal

8.1.2. Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Viradouro/SP e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal e com base na decisão do Supremo Tribunal Federal junto ao RE 1293453 (tema 1.130 da repercussão geral). As regras para a retenção são aquelas dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues juntamente com: Laudo de medição dos serviços emitido pela Seção Municipal de Engenharia, GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência social e cópia dos holerites de todos os envolvidos na execução dos serviços.

8.2.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

8.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias, após a entrega do quantitativo solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados pelo responsável, através de ordem de pagamento/depósito, em nome da contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras.viradouro@gmail.com.

8.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

8.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

8.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

8.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

8.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do serviço contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.





8.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

8.5. Caso seja descumprida alguma das condições, o pagamento será retido até que ocorra a regularização.

8.6. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o mesmo constante no subitem 9.1. que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento

8.6.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

9.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

9.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

9.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. As execuções dos serviços terão início após assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Seção Municipal de Engenharia e serão executados de acordo com as especificações do projeto fornecido pela Seção Municipal de Engenharia.

10.2. Os serviços deverão ser executados com profissionais, técnicos, equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA.

10.3. Cabe à contratada a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- c) A Seção Municipal de Engenharia fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Quanto à aceitação dos acréscimos ou supressões que o Município realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- b) Pela contratação do pessoal e pelo fornecimento de todos os materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços contratados;
- c) Prestar todo o apoio que o Município entenda necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;
- d) A empresa, através de seus representantes, tem a incumbência de vigiar e verificar o exato cumprimento do projeto e suas alterações, do contrato, do caderno de encargos e do plano de trabalhos em vigor;
- e) Utilizar somente bens, materiais e serviços **normatizados**, conforme o caso; podendo ser requisitado a qualquer tempo a comprovação de qualidade dos mesmos.
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- g) Em refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- h) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- i) Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da Previdência Social (INSS);





- j) Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários à execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à execução e adequação do mesmo;
- k) Em providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- l) Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- m) Em comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- n) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- o) Quanto a quaisquer acontecimentos, seja por dolo ou culpa, que porventura cometerem pela prestação de serviços objeto deste contrato;
- p) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- q) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- r) Deverá fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- s) Refazer todo serviço mal executado, sem custos, fornecendo garantia dos serviços e materiais pelo prazo de **60 (sessenta) meses** após a entrega da obra.
- t) A manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro;

II – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei.





IV - Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 24 meses;
- b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Viradouro;

13.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da **CONTRATANTE**, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, de _____ de 2023.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORRÊA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO DE OLIVEIRA
GESTORA DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Governo
Divisão Municipal de Licitações e Compras
CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº xxx/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAÚDE “UBS V”, conforme Termo de convênio 101386/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxx de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome: Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Regiane Cristina Cravo Roxo Oliveira

Cargo: Agente de Saúde / Gestora do contrato

CPF: 369.261.308-33

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudia Maria Angelotti Correa Neves

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 016.658.957-80

Assinatura: _____





Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado
CNPJ: 45.709.912/0001-75

A N E X O – IX

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Viradouro
TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2023.

Sr. Presidente,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
C.N.P.J.:
Telefone/Fax:
E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:
C.P.F.: R.G.:
Data Nascimento: ____ / ____ / ____
Telefone/Celular:
Endereço residencial completo:
E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxx de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

RG XXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXX

